



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0026/2019

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 12.908, de autoria do Executivo, que disciplina o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (serviço de táxi); e revoga as leis correlatas.

A propositura busca dar nova disposição ao serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel no Município de modo a revogar a Lei nº 8.267, de 16 de julho de 2014, que atualmente disciplina o tema.

Entre as principais mudanças com o presente projeto, destacam-se as seguintes:

- o transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel – serviço de táxi constitui um serviço de utilidade pública e será executado sob o regime de autorização administrativa (Art. 1º);

- Simplificar e dar agilidade nos procedimentos administrativos tratados na lei e

- Atender a um número maior de usuários em condições de mobilidade reduzida (Art. 5º).

De acordo com o Demonstrativo de Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro (fls. 32), a presente ação terá um impacto nulo.

Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o atual exercício, o mesmo leva em consideração o cenário econômico previsto para 2019.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 30 de maio de 2019.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos